

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>



AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

ÍNDICE.

- 1- Do preâmbulo;
- 2- Do valor estimado;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 6- Do preenchimento e do envio da proposta de preços;
- 7- Da abertura da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta de preços;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da reabertura da sessão pública;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Do contrato ou instrumento equivalente;
- 15- Do reajustamento em sentido geral;
- 16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 17- Das obrigações da contratante e contratado;
- 18- Do pagamento;
- 19- Do registro de preços;
- 20- Da ata de registro de preços;
- 21- Da formação do cadastro de reserva;
- 22- Das sanções administrativas;
- 23- Das disposições gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração;
ANEXO IV – Minuta contratual;
ANEXO V – Minuta da ARP.



MUNICÍPIO DE CATALÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestor:	Leonardo Martins.
Pregoeiro:	Marcel Augusto Marques.
Data:	04/10/2024.
Horário:	08h:30min.
Local:	https://bllcompras.com/
Disponibilização de Edital, anexos e demais atos do processo:	www.catalao.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.5.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.1.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.8.** A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado das aquisições é de **R\$ 14.952.108,83 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo como fonte, tabela da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA:abril/2024 e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP: julho/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1.1. Fica estipulado **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA – 20%**, assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, conforme estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no <https://bllcompras.com/> poderão obter maiores informações na página do provedor.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e taxa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta, **QUE DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O ESTABELECIDO NO ANEXO II DESDE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor) – **Artigo 63, II – Lei Federal 14.133/21.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS AMOSTRAS:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. **MARCA** de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.4. Além do preenchimento dos campos do sistema, conforme indicado acima, a licitante deverá encaminhar, **conforme modelo de proposta de preços – ANEXO II**, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

- 6.4.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias** a contar de sua apresentação;
- 6.4.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação**;
- 6.4.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando ainda, **MARCA** de cada item, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

- 6.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 6.5.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
- 6.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 6.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.6. **O envio da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **1% (um por cento)**, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bllcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://bllcompras.com/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.6.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.8. **Os documentos acima (subitens 9.6.1.2 a 9.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

9.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

9.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

9.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;

9.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em plena validade.

9.6.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

9.6.3.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6.4. Outras declarações:

9.6.4.1. Declarações, conforme modelo do **ANEXO III**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Catalão e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa o licitante que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

22.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA DE CARTEL:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br.

23.14.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão, 02 de setembro de 2024.

Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.
Estado de Goiás.

Original assinado!



ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório na plataforma e no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

ANEXO II.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	CPF:	TEL.:

DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA 25A D=20 MM	KG	2959,20	100 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
2	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	KG	1514,88	80 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
3	ACO CA-50 - 20,0 MM (3/4")	KG	1775,52	60 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
4	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	KG	1470,00	500 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
5	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	KG	2570,00	500 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
6	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	2961,60	400 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
7	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")	KG	2311,20	200 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
8	ACO CA-60 B - 5,0 MM	KG	924,00	500 BARRAS DE 12M		R\$	R\$
9	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS (BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE)	KG	990,00	55 BALDE DE 18L.		R\$	R\$
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.:SIKA 1 / VEDACTI (D=1,00) OU EQUIVALENTE.	KG	1800,00	100 BALDE DE 18L.		R\$	R\$
11	ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG	KG	1000,00			R\$	R\$
12	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	KG	1000,00			R\$	R\$
13	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	KG	1000,00			R\$	R\$
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	KG	500,00			R\$	R\$
15	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	1500,00			R\$	R\$
16	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) - ACHH	KG	24000,00	1200 SACOS DE 20KG		R\$	R\$
17	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	KG	24000,00	1200 SACOS DE 20KG		R\$	R\$
18	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	2500,00	500 SACOS DE 5KG		R\$	R\$
19	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BICOMPONENTE (VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE)	KG	900,00	50 CAIXAS COM 18KG		R\$	R\$
20	ARRUELAS DE 3/4"	UN	1000,00			R\$	R\$
21	BRITA 3 E 4	M3	300,00			R\$	R\$
22	BRITA Nº 2	M3	500,00			R\$	R\$
23	BROCA DE VIDIA DIAMETRO 1/2"	UN	500,00			R\$	R\$
24	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	UN	1000,00			R\$	R\$
25	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO 10 CM - S16	UN	1000,00			R\$	R\$
26	CADEADO SIMPLES EM LATAO Nº 30	UN	50,00			R\$	R\$
27	RIPA DE MADEIRA 5X1	M	2000,00			R\$	R\$
28	RIPA DE MADEIRA 15 CM	M	3000,00			R\$	R\$
29	CAL HIDRATADA	KG	12000,00	600 SACOS DE 20KG		R\$	R\$
30	CAL PARA PINTURA	KG	12000,00	600 SACOS DE 20KG		R\$	R\$
31	CÉRA LIQUIDA INCOLOR (D = 0,95 KG/L)	KG	500,00	100 GALÃO DE 5L.		R\$	R\$
32	CERÂMICA 45X45 (DIMENSAO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	2500,00			R\$	R\$
33	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSAO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	2500,00			R\$	R\$
34	CHAPA GALVANIZADA Nº 26	KG	5000,00			R\$	R\$
35	COLA BRANCA (IL = 1,2 KG)	KG	50,00			R\$	R\$
36	CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA	M2	1000,00			R\$	R\$
37	CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	10000,00			R\$	R\$
38	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	M	200,00			R\$	R\$
39	CÚMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	500,00			R\$	R\$
40	CÚMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	1000,00			R\$	R\$
41	CÚMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	UN	1000,00			R\$	R\$
42	CÚMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	M	250,00			R\$	R\$
43	CÚMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	M	250,00			R\$	R\$
44	CÚMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM	M	250,00			R\$	R\$
45	CÚMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	1000,00			R\$	R\$
46	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	L	360,00	20 BALDE DE 18L.		R\$	R\$
47	DILUENTE AGUARRAS	L	200,00			R\$	R\$
48	DISCO DE CORTI DIAM. 5/8" - 10"	UN	1000,00			R\$	R\$
49	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	UN	1000,00			R\$	R\$
50	DOBRADEIRA CROMADA 3 1/2 X 3"	UN	500,00			R\$	R\$
51	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	M2	300,00			R\$	R\$
52	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO COPINHO	M2	300,00			R\$	R\$
53	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO TACO CHINES	M2	300,00			R\$	R\$
54	ELETRODO 2,5 OK	KG	300,00			R\$	R\$
55	ESCORA ROLICA (TIPO EUCALIPTO)	M	2000,00			R\$	R\$
56	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6256 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	50,00			R\$	R\$
57	FTA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.	M	600,00			R\$	R\$
58	FTA CREPE 19MM	M	10000,00			R\$	R\$
59	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M2	2500,00			R\$	R\$
60	FUNDO BRANCO FOSCO	L	3600,00	200 BALDE DE 18L.		R\$	R\$
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	M2	50,00			R\$	R\$
62	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL	M2	1000,00			R\$	R\$
63	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	M2	500,00			R\$	R\$



64	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRÉ-MOLDADA COM EPS PARA PISO	M2	500,00			R\$	R\$
65	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	1000,00			R\$	R\$
66	LIXA PARA MADEIRA Nº 220	UN	1000,00			R\$	R\$
67	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	UN	1000,00			R\$	R\$
68	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	1000,00			R\$	R\$
69	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	5000,00			R\$	R\$
70	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	KG	5000,00			R\$	R\$
71	MASSA CORRIDA PVA	KG	15000,00			R\$	R\$
72	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	1000,00			R\$	R\$
73	PARAFUSO TELHA CANALETE 49	UN	1000,00			R\$	R\$
74	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	UN	100,00			R\$	R\$
75	PASTILHA DE PORCELANA 5X5 CM	M2	300,00			R\$	R\$
76	PEDRISCO (DIAM. BRITA Ø)	M3	300,00			R\$	R\$
77	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	M2	300,00			R\$	R\$
78	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	M2	300,00			R\$	R\$
79	PLACA DE GESSO PARA FORRO, E = 12MM (60X60 CM)	M2	1000,00			R\$	R\$
80	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 42X60 CM	UN	50,00			R\$	R\$
81	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 80X60CM	UN	50,00			R\$	R\$
82	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 42 X 60 CM	UN	50,00			R\$	R\$
83	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UN	50,00			R\$	R\$
84	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26 (0,50 MM)	M2	75,00			R\$	R\$
85	PONTALETE 3X3"	M	3000,00			R\$	R\$
86	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO / VIDRO	M2	84,00			R\$	R\$
87	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,00			R\$	R\$
88	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,00			R\$	R\$
89	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,00			R\$	R\$
90	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,00			R\$	R\$
91	PORTAL DE MADEIRA	JG	200,00			R\$	R\$
92	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 3,20 M)	UN	200,00			R\$	R\$
93	MOURAÇO DE MADEIRA DE 2,10 M D= 10CM	UN	200,00			R\$	R\$
94	MOURAÇO DE MADEIRA DE 2,80 M D= 15 CM	UN	200,00			R\$	R\$
95	PREGO 12X12"	KG	50,00			R\$	R\$
96	PREGO 15X15	KG	50,00			R\$	R\$
97	PREGO 17 X 21	KG	50,00			R\$	R\$
98	PREGO 18X24	KG	50,00			R\$	R\$
99	PREGO 18X30	KG	50,00			R\$	R\$
100	PREGO 19X27	KG	50,00			R\$	R\$
101	PREGO 22X48	KG	50,00			R\$	R\$
102	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	100,00			R\$	R\$
103	ESTRUTURA METÁLICA AÇO AR 350 / ASTM A572 G50 (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	KG	3000,00			R\$	R\$
104	PRIMER ANTIOXIDANTE ALTO TEOR DE ZINCO TIPO ARMATEC ZN, BAUTECH EPZN OU EQUIVALENTE	L	50,00			R\$	R\$
105	PRIMER PU VIAPOL / PROTEGI PRIMER OU EQUIVALENTE	G	3600,00	200 BALDE DE 18L		R\$	R\$
106	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	M	5000,00			R\$	R\$
107	SELADOR ACRÍLICO	L	9000,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
108	TABUA PARA FORMA (30CM)	M	2700,00			R\$	R\$
109	TELA SOLDADA Q138	M2	3600,00			R\$	R\$
110	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	20000,00			R\$	R\$
111	TELHA DE FIBERGLASS 1,5 MM C/ VEU PROTEÇÃO	M2	1000,00			R\$	R\$
112	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	10000,00			R\$	R\$
113	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	UN	30000,00			R\$	R\$
114	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	L	540,00	30 BALDE DE 18L		R\$	R\$
115	TINTA DUPLA FUNÇÃO EPOXI MASTIC	L	270,00	15 BALDE DE 18L		R\$	R\$
116	VERNIZ ACRÍLICO	L	1800,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
117	VIDRO LISO 6 MM - CORTADO E COLOCADO	M2	200,00			R\$	R\$
118	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO E COLOCADO	M2	100,00			R\$	R\$
119	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	L	60,00			R\$	R\$
120	BUCHA DE NYLON S-10	UN	1000,00			R\$	R\$
121	BUCHA DE NYLON S-12	UN	100,00			R\$	R\$
122	BUCHA DE NYLON S-5	UN	100,00			R\$	R\$
123	BUCHA DE NYLON S-6	UN	100,00			R\$	R\$
124	BUCHA DE NYLON S-8	UN	100,00			R\$	R\$
125	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V, 4 X 6 MM2	M	1000,00			R\$	R\$
126	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
127	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 2,5 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
128	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 4 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
129	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 6 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
130	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
131	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
132	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	M	10000,00			R\$	R\$
133	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	5000,00			R\$	R\$
134	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	3000,00			R\$	R\$
135	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	500,00			R\$	R\$
136	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	UN	200,00			R\$	R\$
137	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	UN	200,00			R\$	R\$
138	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60 CM	UN	200,00			R\$	R\$
139	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E-27	UN	200,00			R\$	R\$
140	LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UN	200,00			R\$	R\$
141	PADRAO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	UN	10,00			R\$	R\$
142	PADRAO MONOFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS	UN	10,00			R\$	R\$
143	PADRAO TRIFÁSICO 25 MM H=7 METROS	UN	10,00			R\$	R\$
144	PADRAO TRIFÁSICO 25MM H=5 METROS	UN	10,00			R\$	R\$
145	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	1000,00			R\$	R\$
146	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	1000,00			R\$	R\$
147	PARAFUSO P/BUCHA S-5	UN	1000,00			R\$	R\$
148	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	1000,00			R\$	R\$
149	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	1000,00			R\$	R\$



150	PROJETOR LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA ENTRE 80W E 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5000K, IP>=65, VIDA ÚTIL.MÍN.: 25.000 H	UN	100,00			R\$	R\$
151	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	20,00			R\$	R\$
152	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	UN	500,00			R\$	R\$
153	SUPORTE PARA 1 PETALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	50,00			R\$	R\$
154	SUPORTE PARA 2 PETALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	100,00			R\$	R\$
155	SUPORTE PARA 3 PETALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	50,00			R\$	R\$
156	SUPORTE PARA 4 PETALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	200,00			R\$	R\$
157	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	50,00			R\$	R\$
158	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	50,00			R\$	R\$
159	BARRA DE APOIO LATERAL EM "U", EM AÇO INOX 1.1/4 COM PARAFUSOS E BUCHA PARA FIXAÇÃO	UN	20,00			R\$	R\$
160	CAIXA D'ÁGUA POLIÉTFLENO 1000 LTS. COM TAMPAS	UN	100,00			R\$	R\$
161	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	40,00			R\$	R\$
162	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC. (3 TEMPERATURAS)	UN	200,00			R\$	R\$
163	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UN	20,00			R\$	R\$
164	FITA VEDAROSCA 18 MM	M	1000,00			R\$	R\$
165	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	30,00			R\$	R\$
166	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,00			R\$	R\$
167	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,00			R\$	R\$
168	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	UN	50,00			R\$	R\$
169	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	UN	50,00			R\$	R\$
170	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	UN	50,00			R\$	R\$
171	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"	UN	50,00			R\$	R\$
172	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	UN	50,00			R\$	R\$
173	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATÓRIO	UN	100,00			R\$	R\$
174	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	UN	100,00			R\$	R\$
175	SIFÃO METÁLICO P/PIA 1.1/2X2"	UN	20,00			R\$	R\$
176	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1.1/4" X 1.1/2"	UN	100,00			R\$	R\$
177	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DIAM.1"X1.1/2" - PVC CROMADO	UN	50,00			R\$	R\$
178	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METÁLICO	UN	100,00			R\$	R\$
179	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UN	50,00			R\$	R\$
180	SIFÃO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	UN	50,00			R\$	R\$
181	SIFÃO PARA PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	50,00			R\$	R\$
182	SIFÃO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	UN	50,00			R\$	R\$
183	TAMPAS FERRO FUNDIDO (INCENDIO) 40 X 60 CM	UN	20,00			R\$	R\$
184	TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO	UN	40,00			R\$	R\$
185	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UN	30,00			R\$	R\$
186	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UN	30,00			R\$	R\$
187	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	30,00			R\$	R\$
188	TANQUE PAINEL AÇO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304	UN	15,00			R\$	R\$
189	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	30,00			R\$	R\$
190	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)	UN	30,00			R\$	R\$
191	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	UN	100,00			R\$	R\$
192	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIAMETRO 1/2"	UN	100,00			R\$	R\$
193	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MOVEL	UN	100,00			R\$	R\$
194	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	100,00			R\$	R\$
195	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4"	UN	50,00			R\$	R\$
196	TUBO DE CONCRETO D=1.10 M COMPRIMENTO 0,50 M	UN	500,00			R\$	R\$
197	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	500,00			R\$	R\$
198	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	500,00			R\$	R\$
199	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	500,00			R\$	R\$
200	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 150 MM	M	500,00			R\$	R\$
201	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 200 MM	M	400,00			R\$	R\$
202	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 250 MM	M	300,00			R\$	R\$
203	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UN	100,00			R\$	R\$
204	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	M	3000,00			R\$	R\$
205	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	M	3000,00			R\$	R\$
206	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	M	3000,00			R\$	R\$
207	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	M	3000,00			R\$	R\$
208	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	M	3000,00			R\$	R\$
209	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	3000,00			R\$	R\$
210	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	3000,00			R\$	R\$
211	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	M	3000,00			R\$	R\$
212	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	M	3000,00			R\$	R\$
213	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	M	3000,00			R\$	R\$
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	UN	20,00			R\$	R\$
215	VÁLVULA 1" PARA MICTÓRIO TIPO COCHO (PVC)	UN	20,00			R\$	R\$
216	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	UN	100,00			R\$	R\$
217	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLA ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UN	100,00			R\$	R\$
218	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO PARA PCD)	UN	100,00			R\$	R\$
219	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIAMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UN	20,00			R\$	R\$
220	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU BEBEDOURO METÁLICO DIAMETRO 1"	UN	20,00			R\$	R\$
221	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC 1"	UN	20,00			R\$	R\$
222	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METÁLICA)	UN	20,00			R\$	R\$
223	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRÃO	UN	20,00			R\$	R\$
224	VÁLVULA PARA TANQUE PVC 1"	UN	20,00			R\$	R\$
225	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA ACIONAMENTO	UN	100,00			R\$	R\$
226	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	100,00			R\$	R\$
227	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATII	UN	5,00			R\$	R\$
228	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	UN	500,00			R\$	R\$
229	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	300,00			R\$	R\$
230	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	250,00			R\$	R\$
231	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	250,00			R\$	R\$
232	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	400,00			R\$	R\$
233	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	600,00			R\$	R\$



234	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UN	100,00			R\$	R\$
235	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1,1/2" (38 MM)	UN	800,00			R\$	R\$
236	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300,00			R\$	R\$
237	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300,00			R\$	R\$
238	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UN	400,00			R\$	R\$
239	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	250,00			R\$	R\$
240	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1"	M	150,00			R\$	R\$
241	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	300,00			R\$	R\$
242	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	300,00			R\$	R\$
243	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMÍNIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	15,00			R\$	R\$
244	ESCADA DÚPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	60,00			R\$	R\$
245	ALAVANCA TIPO PONTEIRO E TALHADEIRA DE AÇO 1045 REDONDO E LISO 1"X1,50M	UN	40,00			R\$	R\$
246	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	100,00			R\$	R\$
247	PICARETA ALTAO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UN	50,00			R\$	R\$
248	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 220V 850W	UN	15,00			R\$	R\$
249	CAVADEIRA ARTICULADA 1,50 M MODELO TUCANO	UN	100,00			R\$	R\$
250	COLHER DE PEDREIRO 8 POL. CABO DE MADEIRA	UN	500,00			R\$	R\$
251	SUORTE GARFO DE PINTURA GAIOLA AÇO SEM ROSCA - 23CM	UN	600,00			R\$	R\$
252	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA COM 50M	UN	25,00			R\$	R\$
253	TRENA CURTA EMBORRACHADA 5M X 18MM	UN	100,00			R\$	R\$
254	TRENA ANALÓGICA 1.000 METROS COM RODAS	UN	10,00			R\$	R\$
255	BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA COM KIT DE SEGURANÇA	UN	5,00			R\$	R\$
256	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM ESTRUTURA EM VIGA L COM 3 BOLHAS DE 350MM	UN	50,00			R\$	R\$
257	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	UN	200,00			R\$	R\$
258	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA SAPO 4 HP	UN	5,00			R\$	R\$

DA AMPLA CONCORRÊNCIA – 80%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259	AREIA FINA	M3	640,00			R\$	R\$
260	AREIA GROSSA	M3	800,00			R\$	R\$
261	AREIA MÉDIA	M3	400,00			R\$	R\$
262	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	16000,00			R\$	R\$
263	BRITA Nº 0	M3	800,00			R\$	R\$
264	BRITA Nº 1	M3	800,00			R\$	R\$
265	CAIBRO 5X6 CM	M	4800,00	1000 UNIDADES DE 6M		R\$	R\$
266	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136) - CLASSE C	UN	64000,00			R\$	R\$
267	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	24000,00			R\$	R\$
268	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	64000,00			R\$	R\$
269	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	M2	4000,00			R\$	R\$
270	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, E=12,5MM, 1200X2400 MM	M2	16000,00			R\$	R\$
271	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	M2	8000,00			R\$	R\$
272	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	M	8000,00			R\$	R\$
273	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	M	4000,00			R\$	R\$
274	CIMENTO PORTLAND CPII-32	KG	400000,00	10000 SACOS DE 50KG		R\$	R\$
275	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	M2	1848,00	1000 PLACAS		R\$	R\$
276	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	M2	924,00	500 PLACAS		R\$	R\$
277	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	M3	400,00			R\$	R\$
278	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	M3	400,00			R\$	R\$
279	GRAMA BATATAIS EM MUDAS (0,33 M2 PLACA)	M2	20000,00			R\$	R\$
280	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	40000,00			R\$	R\$
281	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL REF.: VIAPLUS 5000 / SIKATOP FLEX OU EQUIVALENTE	KG	7200,00	500 CAIXAS COM 18KG		R\$	R\$
282	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 02 FOLHAS DE VIDRO	M2	120,00			R\$	R\$
283	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	M2	120,00			R\$	R\$
284	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	M2	120,00			R\$	R\$
285	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO	M2	120,00			R\$	R\$
286	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR	M2	120,00			R\$	R\$
287	LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES	M2	800,00			R\$	R\$
288	LADRILHO HIDRAULICO UMA COR	M2	800,00			R\$	R\$
289	MADEIRA DE LEI PARA TELHADO (ANGELIM VERMELHO)	M3	40,00			R\$	R\$
290	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 6CM FCK=35MPA (PAVER)	M2	2400,00			R\$	R\$
291	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50%/50%)	M2	2400,00			R\$	R\$
292	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	M2	67,20			R\$	R\$
293	POSTE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 2,20 M)	UN	4000,00			R\$	R\$
294	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	M2	1600,00			R\$	R\$
295	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	M2	2400,00			R\$	R\$
296	TELHA ONDULADA 6 MM (I=1,10 M)	M2	2400,00			R\$	R\$
297	TELHA TERMOACUSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL #0,43 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	M2	400,00			R\$	R\$
298	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	UN	160000,00			R\$	R\$
299	TINTA ESMALTE	L	7200,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
300	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	L	8640,00	600 BALDE DE 18L		R\$	R\$
301	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONOMICA	L	11520,00	800 BALDE DE 18L		R\$	R\$
302	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	L	11520,00	800 BALDE DE 18L		R\$	R\$
303	TINTA PVA LATEX	L	7200,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
304	TINTA TEXTURIZADA	KG	20000,00			R\$	R\$
305	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	M	2400,00			R\$	R\$
306	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	M	2400,00			R\$	R\$
307	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	M	4000,00			R\$	R\$
308	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	M	1600,00			R\$	R\$
309	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	M	8000,00			R\$	R\$

310	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	M	5600,00			R\$	R\$
311	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 10 MM2	M	8000,00			R\$	R\$
312	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	M	8000,00			R\$	R\$
313	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, FLUXO LUMINOSO >=32.000 LUMENS, TCC=5000K, IP>=66, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H	UN	240,00			R\$	R\$
314	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 7 M - ENGASTADO	UN	80,00			R\$	R\$
315	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO	UN	80,00			R\$	R\$
316	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=12 M - ENGASTADO	UN	80,00			R\$	R\$

DA COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
317	AREIA FINA	M3	160,00			R\$	R\$
318	AREIA GROSSA	M3	200,00			R\$	R\$
319	AREIA MÉDIA	M3	100,00			R\$	R\$
320	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	4000,00			R\$	R\$
321	BRITA Nº 0	M3	200,00			R\$	R\$
322	BRITA Nº 1	M3	200,00			R\$	R\$
323	CAIBRO 5X6 CM	M	1200,00	1000 UNIDADES DE 6M		R\$	R\$
324	CANALETAS DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136) - CLASSE C	UN	16000,00			R\$	R\$
325	CANALETAS DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	6000,00			R\$	R\$
326	CANALETAS DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	16000,00			R\$	R\$
327	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	M2	1000,00			R\$	R\$
328	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, E=12,5MM, 1200X2400 MM	M2	4000,00			R\$	R\$
329	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	M2	2000,00			R\$	R\$
330	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	M	2000,00			R\$	R\$
331	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	M	1000,00			R\$	R\$
332	CIMENTO PORTLAND CPII-32	KG	100000,00	10000 SACOS DE 50KG		R\$	R\$
333	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	M2	462,00	1000 PLACAS		R\$	R\$
334	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	M2	231,00	500 PLACAS		R\$	R\$
335	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	M3	100,00			R\$	R\$
336	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	M3	100,00			R\$	R\$
337	GRAMA BATATAIS EM MUDAS (0,35 M2 PLACA)	M2	5000,00			R\$	R\$
338	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	10000,00			R\$	R\$
339	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL REF.: VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE	KG	1800,00	500 CAIXAS COM 18KG		R\$	R\$
340	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 02 FOLHAS DE VIDRO	M2	30,00			R\$	R\$
341	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	M2	30,00			R\$	R\$
342	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)	M2	30,00			R\$	R\$
343	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO	M2	30,00			R\$	R\$
344	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR	M2	30,00			R\$	R\$
345	LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES	M2	200,00			R\$	R\$
346	LADRILHO HIDRAULICO UMA COR	M2	200,00			R\$	R\$
347	MADEIRA DE LEI PARA TELHADO (ANGELIM VERMELHO)	M3	10,00			R\$	R\$
348	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 6CM FCK=35MPA (PAVER)	M2	600,00			R\$	R\$
349	PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50%/50%)	M2	600,00			R\$	R\$
350	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	M2	16,80			R\$	R\$
351	POSTE MADEIRA ROLIÇA (EUCALÍPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 2,20 M)	UN	1000,00			R\$	R\$
352	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	M2	400,00			R\$	R\$
353	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	M2	600,00			R\$	R\$
354	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	M2	600,00			R\$	R\$
355	TELHA TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL #0,43 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	M2	100,00			R\$	R\$
356	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 Furos	UN	40000,00			R\$	R\$
357	TINTA ESMALTE	L	1800,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
358	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	L	2160,00	600 BALDE DE 18L		R\$	R\$
359	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONOMICA	L	2880,00	800 BALDE DE 18L		R\$	R\$
360	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	L	2880,00	800 BALDE DE 18L		R\$	R\$
361	TINTA PVA LATEX	L	1800,00	500 BALDE DE 18L		R\$	R\$
362	TINTA TEXTURIZADA	KG	5000,00			R\$	R\$
363	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	M	600,00			R\$	R\$
364	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	M	600,00			R\$	R\$
365	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	M	1000,00			R\$	R\$
366	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	M	400,00			R\$	R\$
367	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	M	2000,00			R\$	R\$
368	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	M	1400,00			R\$	R\$
369	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 10 MM2	M	2000,00			R\$	R\$
370	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	M	2000,00			R\$	R\$
371	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, FLUXO LUMINOSO >=32.000 LUMENS, TCC=5000K, IP>=66, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H	UN	60,00			R\$	R\$
372	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 7 M - ENGASTADO	UN	20,00			R\$	R\$
373	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO	UN	20,00			R\$	R\$
374	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=12 M - ENGASTADO	UN	20,00			R\$	R\$



DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
375	CIMENTO PORTLAND CPII-32	KG	45.000	SACOS DE 50KG		RS	RS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO III.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado abaixo:
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Catalão, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE.
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024033772.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras de Catalão**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.



12. DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

12.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

EMPRESA.